



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Deliberação n.º 715/2017

1 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º-D da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, na sua redação atual, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Tribunal Constitucional deliberou, em reunião de 11 de janeiro de 2017, delegar, em simultâneo, no Presidente, Juiz Conselheiro Manuel da Costa Andrade, e na Secretária-Geral, Lic. Maria Manuela Pereira Baptista Lopes, do Tribunal Constitucional, as suas competências para autorizar o pagamento de despesas de funcionamento até ao limite de (euro) 10 000,00, bem como as competências para autorizar o pagamento das despesas mensais com vencimentos.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 22 de julho de 2016, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados pelo Presidente e pela Secretária-Geral do Tribunal Constitucional no âmbito dos poderes objeto da presente delegação.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel da Costa Andrade*.

310638462

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 8369/2017

Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas n.º 22/2017-GP, de 29 de junho — Mantém-se em funções, até 31 de dezembro de 2019, a equipa de projeto e auditoria constituída pelo Despacho n.º 4/2014-GP, de 27 de janeiro (publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 28, de 10-02-2014, sob o n.º 2095/2014), sendo a sua coordenadora, Auditora Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa, equiparada a auditor-chefe, com efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

29-6-2017. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

310609156

Aviso (extrato) n.º 8370/2017

Por Despacho de 24 de maio de 2017, da Senhora Subdiretora-Geral do Tribunal de Contas, torna-se público nos termos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi dada por finda a situação de licença sem remuneração, nos termos do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente operacional em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Direção-Geral, Vanessa Monteiro Portugal, com efeitos a 1 de julho de 2017.

3 de julho de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

310612866

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 6490/2017

Por proposta do Plenário, na sua Sessão de 11 de julho de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 5 e 9, da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, nomeio como Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, a Juiz de Direito Cátia Raquel Moço da Costa Santos, atualmente em exercício de funções no Juízo Local Cível do Funchal, colocada no Juízo Local Cível de Cascais pelo movimento Judicial hoje aprovado em sessão plenária, em acumulação com as funções jurisdicionais e com a redução de 75 % no tribunal de colocação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2017, inclusive.

Comunique à Ex.^{ma} Senhora Juiz ora nomeada e à Ex.^{ma} Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial de Lisboa Oeste.

11 de julho de 2017. — O Presidente, *Juiz Conselheiro António Silva Henriques Gaspar*.

310645088



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 6491/2017

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de 2.º ciclo/Mestrado em Estudos de Língua Portuguesa (anteriormente designado Mestrado em Estudos de Língua Portuguesa: investigação e ensino) constante do Despacho n.º 4529/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2017. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo

ao processo n.º ACEF/1516/1001401, com a data de publicação de 13 de fevereiro de 2017.

A alteração do plano de estudos que a seguir se publica foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 106/CC/2017, na sessão de 29 de março de 2017 e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Cr 56/2011/AL01 a 28 de junho de 2017.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Aberta.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Estudos de Língua Portuguesa.
- 5 — Área científica predominante: Linguística.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	32	
Literatura	LIT	16	
Ciências da Comunicação	CCOM		12

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística, Ciências da Comunicação, Literatura	LING/ CCOM/ LIT	60	
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

- 10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Universidade Aberta

Ciclo de estudos em Estudos de Língua Portuguesa

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Conhecimento explícito da língua e ensino I	LING	1.º semestre . . .	208								44		8	
Ensino da Literatura	LIT	1.º semestre . . .	208								44		8	
Tipologias e práticas de escrita	LING	1.º semestre . . .	208								44		8	
Opção 1	CCOM	1.º semestre . . .	156								33		6	
Conhecimento explícito da língua e ensino II	LING	2.º semestre . . .	208								44		8	
Discurso oral	LING	2.º semestre . . .	208								44		8	
Leitura e formação de leitores	LIT	2.º semestre . . .	208								44		8	
Opção 2	CCOM	2.º semestre . . .	156								33		6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Elaboração da dissertação	LING/ LIT/ CCOM	Anual	1560								72		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1 . . .	Multiculturalismo e ensino do português.	CCOM	1.º semestre . . .	156							33		6	
	Comunicação intercultural . . .	CCOM	1.º semestre . . .	156							33		6	
Opção 2 . . .	Produção de materiais didáticos: novas tecnologias.	CCOM	2.º semestre . . .	156							33		6	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
	Humanidades digitais: aplicações aos estudos portugueses.	CCOM	2.º semestre . . .	156								33		6	

30 de junho de 2017. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

310606037

Despacho (extrato) n.º 6492/2017

Torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 15 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal em regime de mobilidade interna para ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior ou Especialista de Informática da carreira de Informática para a Divisão de Serviços de Informática, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade Aberta, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e demais detalhes, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt.

4 de julho de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

310612971

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 6493/2017

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Aveiro, no cumprimento dos propósitos capitais de execução de obras e infraestruturas fundamentais nos vários Campi, é ora promotora do projeto de ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service desta Universidade, da autoria do arquiteto José Maria Lopo Prata, no desígnio do fomento e desenvolvimento de oferta diferenciadora à comunidade, buscando maior envolvimento e capacidade de resposta às diferentes necessidades nos universos académico e público em geral.

A promoção da obra nas infraestruturas de serviços agora almejadas, com a área de intervenção aproximada de 524 m², contempla, com assaz relevância, a implantação de uma solução equilibrada e bem integrada no Campus, em particular a cobertura do terraço existente, com o concomitante aumento da área espacial disponível, bem como a implementação de um conjunto integrado de atualizações e modernizações nos equipamentos presentes, buscando maior fiabilidade e rentabilidade, conforto e economia, e a intervenção nas demais infraestruturas relacionadas.

Considerando que a concretização deste projeto, salvaguardados os estudos e trabalhos prévios, materializado na ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service, com a solução arquitetónica da cobertura do terraço, e, complementarmente, intervenção em equipamentos e infraestruturas de apoio, no escrupuloso respeito pelo plano de pormenor anteriormente desenvolvido para a área em causa, assim como o estudo global abrangendo outros equipamentos futuros, revela-se fundamental na prossecução e concretização dos escopos capitais da Universidade de Aveiro, corporização cardeal da criação de infraestruturas tidas como um equipamento especializado e de especial relevância para a oferta universitária, acessível a pessoas com mobilidade condicionada, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade e afirmação desta Universidade, para além de, em si mesmo, constituir um equipamento passível de revelar-se instrumento de enorme relevância na perspetiva da implementação e reforço das funções urbanas, no domínio do ensino superior;

Considerando que, em consonância, para o efeito, esta Instituição pretende promover a empreitada de ampliação e recuperação daquela

infraestrutura, assaz basilar no ultrapassar dos constrangimentos atualmente existentes, cujo custo total de despesa é inteiramente assegurado por receitas próprias do orçamento da mesma, de forma a, atentas as especificidades em causa, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos imanescentes, assegurar a concretização da referida intervenção, considerada imprescindível, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o presente desígnio;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo interesse público imanente à construção almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo interesse público imanente à construção almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que para a execução da empreitada de ampliação e recuperação do Snack-Bar/Self-Service da Universidade de Aveiro, a realizar nos anos de 2017 e 2018, é necessário proceder à abertura de um concurso público, com um encargo total máximo no montante de € 501.634,29, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de execução de 175 dias de calendário, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com todas as alterações naqueles promovidas;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, no âmbito da assunção de compromissos plurianuais, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, à luz do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que a Universidade de Aveiro não tem pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de